



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

RELATÓRIO DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio, realização de testes hidrostáticos e manutenção de 2º e 3º níveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Nos termos do art. 14, I da Instrução Normativa do Governo Federal nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensada nos casos de contratações de baixo valor:

“Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; ”

Considerando que a presente demanda se enquadra no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conclui-se que não se justifica a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

Diante do exposto, fundamenta-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do art. 14, I da IN 58/2022 c/c Art. 75, II da Lei 14.133/2021 para esta a contratação.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Data: 25/05/2026 11:06:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Setor de Compras e Planejamento